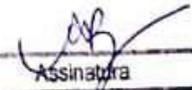




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Cordeiro – Cidade Exposição -
19º Legislatura 1º ano de Sessão Legislativa.

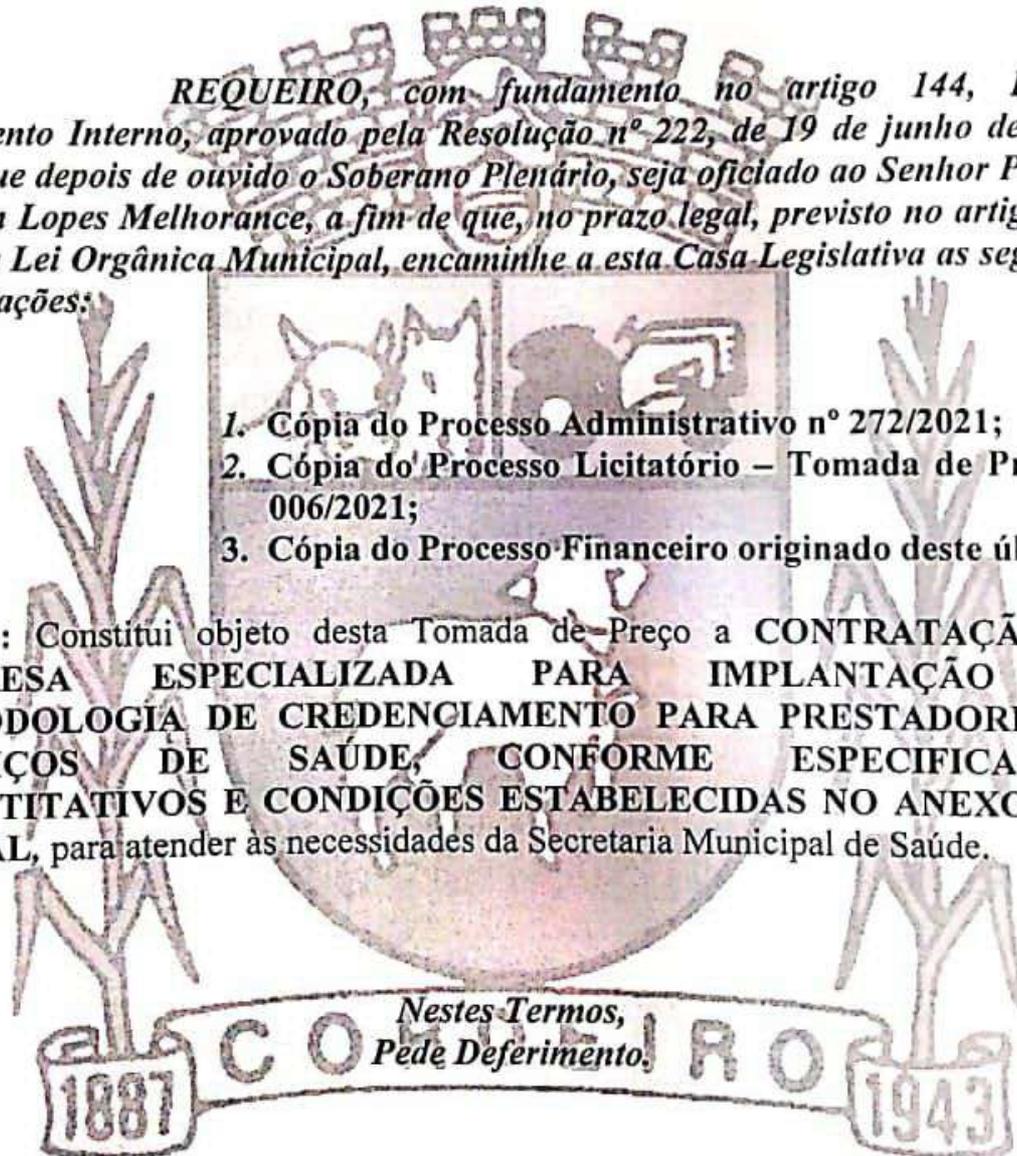
Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>1105</u>
Horário <u>14:25</u>
26 NOV. 2021
 Assinatura

REQUERIMENTO Nº 42 /2021.
(Do Sr. André Luis Cruz Mion)

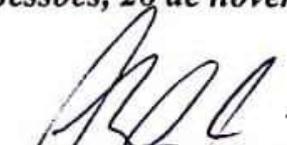
REQUEIRO, com fundamento no artigo 144, IX do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 222, de 19 de junho de 1990, para que depois de ouvido o Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Leonan Lopes Melhorance, a fim de que, no prazo legal, previsto no artigo 149, XIV da Lei Orgânica Municipal, encaminhe a esta Casa Legislativa as seguintes informações:

1. Cópia do Processo Administrativo nº 272/2021;
2. Cópia do Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 006/2021;
3. Cópia do Processo Financeiro originado deste último.

Objeto: Constitui objeto desta Tomada de Preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



Sala das Sessões, 26 de novembro de 2021.


André Luis Cruz Mion
Vereador Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Cordeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Data Empenho: _____/_____/_____

Processo Nº 1900.272.2021.

Exercício de _____

Empenho Nº 751/21 →

Nº de Páginas: _____

Empenho Nº _____

ANDAMENTO DE PROCESSO	DATA
<u>TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021</u>	
<u>CONTRATO Nº 099/2021</u>	
<u>Vál.: 21/09/21 a 21/03/21</u>	

Referência / Credor: Expert Soluções Técnicas LTDA - ME

TOTAL R\$: 65.000,00

ASSUNTO
<u>IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CREDENCIAMENTO.</u>



Cadastro de Protocolo

Processo/Ano: 0000000272/2021

Data Abertura

15/07/2021

Contribuinte

CLEITON GRIMIÃO MOURA

Tipo

Interno

Objeto

CONTRATAÇÃO SERVICOS DE
ESPECIALIDADES

Espécie

REQUERIMENTO

Unidade Administrativa

SETOR DE PLANEJAMENTO

Valor

0,00

Autorização de Empenho

Histórico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto deste a realização de Tomada de Preço, tipo menor preço global, visando a contratação de serviços de empresa especializada para implantação da metodologia de credenciamento para prestadores de serviços de saúde, visando otimizar o acesso aos serviços complementares de saúde e ampliar a rede de assistência aos usuários do SUS local, conforme projeto em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O credenciamento de prestadores de serviços junto aos órgãos públicos já ocorre há algum tempo, a exemplo dos diversos hospitais, clínicas, laboratórios que são credenciados ao SUS Brasil afora. Não é rara a existência de contratação de profissionais sob a Metodologia de Credenciamento em outras áreas, como aconteceu no Estado de São Paulo, onde a Defensoria Pública Estadual não conseguiu resolver a imensa demanda pelos serviços de assistência judiciária gratuita, ensejando o chamamento público de advogados privados, que se credenciam atendendo aos critérios daquele órgão, recebendo remuneração pelos serviços prestados à população.

Quando falamos em credenciamento de prestadores de serviços em saúde, estamos falando na ampliação da rede de oferta de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde local. Todos os prestadores que desejarem se credenciar junto ao Município e que, atendendo às Normas Editalícias, bem como, aceitando praticar os preços da Tabela SUS Municipal, poderão solicitar sua adesão ao Banco de Prestadores de Serviços local.

Com esse novo enfoque na contratação de prestadores de serviços, duas situações, minimamente, ocorrerão:

1ª – O número de prestadores se expandirá, o que beneficiará o usuário quando da escolha do local de realização de seu procedimento, bem como o favorecerá nos casos em que haja um defeito ou manutenção de equipamentos de um determinado prestador, onde outro que já esteja credenciado realizará o procedimento, tendo o mesmo custo para a Secretaria de Saúde;

2ª – O Orçamento da Saúde destinado à contratação de serviços de saúde não ficará “engessado” como acontece quando do certame normal via procedimento licitatório. O Gestor irá, mensalmente, liberando os procedimentos, bem como a emissão de Nota de Empenho, de acordo com a demanda local. A sazonalidade na demanda por serviços é um ponto considerável para esse caso.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, na forma como descrito no projeto anexo.

3.2 Todos os serviços deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.



FMS CORDEIRO

Processo nº 272/21
Folha nº 040
Rubrica: _____



Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 272/21

FOLHA 041

3.3 Os serviços solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por outros de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

3.4 A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da Tomada de Preços do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de execução do objeto.

3.5 A ordem de serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.6 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega/execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

3.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de com seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

3.8 Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal solicitante em cada "Ordem de Serviço".

3.9 O quantitativo total expresso no item 1.1 é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação dos durante o prazo de 60 (sessenta) dias.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Atestados os Serviços, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei 666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações da solicitação.

4.2 - O aceite do objeto e aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

4.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução dos serviços, seguindo o cronograma físico/financeiro constante no projeto anexo, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde.



4.4 - A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

4.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto anexo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade das etapas cumpridas, em atendimento ao cronograma físico/financeiro anexo, com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo solicitante e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

5.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital e a proposta do licitante.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.5 - O pagamento de cada etapa será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



5.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

5.8 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do serviço especificado para cada item.

5.9 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

5.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

5.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos serviços, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

5.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- c) Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;



- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes. **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- o) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços, como descrito no projeto anexo.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues/serviços executados pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva conclusão do serviço.
- i) Fazer consulta prévia à Secretaria de Saúde quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.



j) Disponibilizar espaço físico estruturado para a execução dos serviços.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor: CLEITON GRIMIÃO MOURA; DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS/PLANEJAMENTO; MATRÍCULA: 040211397

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

8. DA SUBCONTRAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 072/21

FOLHA 0467

- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



FMS CORDEIRO
Processo nº 272/21
Folha nº 09
Rubrica: _____



Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 272/21

FOLHA 041,

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o interessado deverá apresentar CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT em seu nome, emitida pelo Conselho Regional de Administração, descrevendo serviços semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência, com a indicação do responsável técnico pela execução;

10.1.1 – O responsável técnico deverá possuir Pós Graduação em Gestão de Projetos (Especialização ou MBA), nível *Latu Sensu*, com comprovante de inscrição no Conselho da atividade correspondente, qual seja o CRA – Conselho Regional de Administração;

10.1.2 – A Pós Graduação exigida deverá ser comprovada com a disponibilização de certificado de especialização ou MBA em gestão de projetos, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

10.1.3 – A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade válida, expedida pelo Conselho Regional de Administração, a qual demonstre o seu registro junto ao CRA.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Contrato será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8666/93.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

12.2 As quantidades dos serviços são estimadas, podendo sofrer alterações, mediante termo aditivo, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório, bem como condições de pagamento e vigência contratual: serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

13. DOS CASOS OMISSOS



Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N.º 272/21

FOLHA 048,

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Cleiton Grimião Moura
Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro
Diretor de Planejamento/RH
Mat. 7623397

Cordeiro, 11 de Agosto de 2021.

Cleiton Grimião Moura
Diretor de Planejamento / RH

FMS CORDEIRO

Processo nº 11 272/21
Folha nº 48
Rubrica: [assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 272/21
Fls. 241 ASS. JNCF

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a Contratação de Empresa Especializada para implantação da metodologia de credenciamento para prestadores de serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Tomada de Preço N.º 006/2021 – Procedimento Administrativo 272/2021

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 021/2021 composta pela: Presidente: Kelly Silva Bonifácio e membros: Thais de Araujo Caeres e Bárbara de Souza Lima que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

- I. **EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME**, situado na Rua José Alves Gomes, S/N – Quinta dos Lontras – Cantagalo/RJ, CEP: 28.500-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.399.491/0001-28, com o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 20 de setembro de 2021.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcus Delfraro de Paula Castro
Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro
Secretário de Saúde
Ma. 482

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Mapa de Preços (Solicitação) - Com Média - Saúde

Compra

Processo : 0272/2021
 Situação : AGUARDANDO ORÇAMENTO
 Tipo de Julgamento : Unitário
 Tipo Valor Estimado: Menor Preço
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS.
 Data de Abertura do Processo de Compra: 15/07/2021

Fornecedores

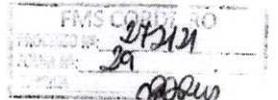
- 01 - VICTOR BARROS MARTINS
- 02 - EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA. ME
- 03 - PRIME SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA
- 04 - MARINI PEIXOTO SERVIÇOS LTDA

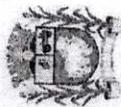
Mapa de Preços

Item Descrição	Unid.	Quantidade	Média		01		02	
			Unid.	Total*	Unid.	Total	Unid.	Total
01-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, VISANDO OTIMIZAR O ACESSO AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E AMPLIAR A REDE DE ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS LOCAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	SERV	1	65.975,00	65.975,00	72.500,00	72.500,00	65.975,00	65.975,00
Total por Fornecedor						0,00		0,00
Item Descrição	Unid.	Quantidade	Média		03		04	
			Unid.	Total*	Unid.	Total	Unid.	Total
01-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, VISANDO OTIMIZAR O ACESSO AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E AMPLIAR A REDE DE ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS LOCAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	SERV	1	65.975,00	65.975,00	77.000,00	77.000,00	74.000,00	74.000,00
Total por Fornecedor						0,00		0,00
Total Média			65.975,00		0,00		0,00	

Processo nº: 0272/21
 Folha nº: 13
 Rubrica nº: 0

Desenvolvido por S.APITUR





Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Mapa de Preços (Solicitação) - Com Média - Saúde

Total por Fornecedor

	Total
EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA. ME	0,00
MARINI PEIXOTO SERVIÇOS LTDA	0,00
PRIME SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA	0,00
VICTOR BARROS MARTINS	0,00
Total Geral	0,00

FMS CORDEIRO
30
27/2/15
M. P. S.

FMS CORDEIRO
Processo nº: 272/15
Folha nº: 15
Rubrica:

Desenvolvido por S.A.P.I.T.U.R



FMS CORDEIRO	
PROCESSO Nº:	272/21
FOLHA Nº:	35
RUBRICA:	1388us

Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
97	21/07/2021	272

Unidade Orçamentária
1401 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cod. Red. Dotação
63 1401.1030200612.154-3390.39.00-53

Atividade / Projeto
MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS A ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALAR

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53 CUSTEIO ESTADO

Valor Reserva
65.975,00

Motivo
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA ELABORAÇÃO CREDENC

Mauro José C. dos Santos
Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro
Auxiliar Administrativo
Mat. 100111206

FMS CORDEIRO
Processo nº 272/21
Folha nº 35
Rúbrica

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

SETOR DE LICITAÇÕES
PRC. PROCESSO Nº: 272/2021
Fls. 233 de 183

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca Oferecida	Preço Unitário	Subtotal
1	Contratação de empresa especializada para realizar serviço de implantação da metodologia de credenciamento para prestadores de serviços de consultas, exames e cirurgias, visando otimizar o acesso aos serviços complementares de saúde e ampliar a rede de assistência aos usuários do SUS local, conforme projeto em anexo.	Serv.	1	N/A	R\$65.000,00	R\$65.000,00
TOTAL						R\$65.000,00

Razão Social: EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME

Endereço: Rua José Alves Gomes, sn, Parte – Quinta dos Lontra – Cantagalo/RJ - CEP: 28.500-000

Telefone: (22)99813-0464 ou (22)98133-4612

e-mail: julio.expert@hotmail.com

Banco: Itaú Agência: 6069 Conta: 99875-2

Validade da Proposta: 60 dias

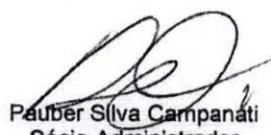
DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: Pauber Silva Campanati

CARGO: Sócio-Administrador

RG: 90.168 OAB-RJ

CPF: 010.055.627-25

<p>Carimbo do CNPJ da Empresa</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>22.399.491/0001-28 EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA - ME Rua José Alves Gomes, s/n, Parte Bairro: Quinta dos Lontra Cantagalo - RJ CEP: 28.500-000</p> </div>	<p>Declaramos Inteira Submissão aos Termos da Lei Nº 8.666/1993</p> <p>Data: 16/09/2021</p> <div style="text-align: center;">  Pauber Silva Campanati Sócio-Administrador CPF 010.055.627-25 </div>
---	---



Prefeitura Municipal de Cordeiro
 Governo do Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
 PROCESSO Nº: 238/2021
 Fls. 238 : 183



17/09/2021 13:41:13

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Tomada de Preços Nº 000006/2021 - 17/09/2021 - Processo Nº 000272/2021

Vencedor	EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME
CNPJ	22.399.491/0001-28
Endereço	Rua JOSÉ ALVES GOMES, SN - QUINTA DOS LONTRAS - Cantagalo - RJ - CEP: 28500000
Contato	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00013199	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA contratação de implantação da metodologia de credenciamento para prestadores de serviços de consultas, exames e cirurgias, visando otimizar o acesso aos serviços complementares de saúde e ampliar a rede de assistência aos usuários do sus local, conforme projeto em anexo.	SERV	1,00	65.000,00	65.000,00

Total do Fornecedor: 65.000,00

Total Geral: 65.000,00

WBS

FMS CORDEIRO
 Processo: 238/21
 Fls: 17
 Rubrica: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 099/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 272/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 272/21
Fls. 242 ASS. JNCF

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 03.716.759/0001-63
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: RUA NACIB SIMÃO, Nº1325 – RODOLFO GONÇALVES – CORDEIRO/RJ
TELEFONE: (22) 2551-3660
E-MAIL: saudecordeiro.rj@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
IDENTIDADE: 09376418-1 IFP-RJ
CPF: 028.153.997-92

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME
CNPJ/MF: 22.399.491/0001-28
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTA
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - (X)NÃO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES GOMES sn , PARTE – QUINTA DOS LONTRAS – CANTAGALO-RJ
TELEFONE: (22) 998130464 OU (22) 981334612
E-MAIL: julio.expert@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PAUBER SILVA CAMPANATI
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR
IDENTIDADE: 90.168 (OAB-RJ)
CPF: 010.055.657-25

Aos vinte e um dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, celebram o presente CONTRATO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, em observância ao procedimento licitatório autorizado no processo n.º 272/2021, realizado na modalidade Tomada de Preço, sob n.º 006/2021, regido pelas Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03 dezembro de 2006, as demais normas complementares e disposições do instrumento convocatório do referido procedimento convocatório, nos termos e condições abaixo:

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



PREFEITURA DE CORDEIRO
CORDEIRO
GOVERNANDO PARA TODOS.
RUA Nº. _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 272/21
Fls. 243 ASS. TNEF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES:

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

- a) CONTRATADA – Empresa que prestará os serviços;
- b) CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;
- c) CONTRATO – acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) FISCALIZAÇÃO – servidores formalmente indicados pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- e) FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- f) ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Tomada de Preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

2.2 O presente contrato se trata do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre valor estabelecido na Proposta de Preço, objetivando a contratação de empresa para o objeto descrito no subitem 2.1 desta cláusula, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DURAÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO.

3.1 O Contrato será válido por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o edital, seus anexos, forma de apresentação e demais características, da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato, podendo ser prorrogado/aditivado em prazo, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº. 8.666/93.

3.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

3.3 - A execução do serviço deverá ser efetuada conforme solicitação por escrito do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro conforme Termo de Referência em anexo.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 272/21
Fls. 244 ASS. JNEF

3.4 – O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.5.1 - Prestados os Serviços, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações da solicitação.

3.5.2 – O aceite do objeto e aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

3.5.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução dos serviços, seguindo o cronograma físico/financeiro constante no projeto anexo, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde.

3.5.4 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

3.5.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

3.5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto anexo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 272/21
Fls. 245 ASS. JNEF

3.6 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, e notificará para correção e apresentação de justificativa.

3.7 – A reiteração ou defeito no fornecimento do serviço, sem justificativa admitida pela contratante, ensejará aplicação das sanções mais gravosas, conforme previsto no presente Tomada de Preços, podendo estas ser aplicadas cumulativamente.

3.8 - O aceite/aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

3.9 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução dos serviços, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

3.10 – O servidor responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

3.11 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

CLÁUSULA QUARTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos das Secretarias participantes da ARP, do exercício de 2021, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030200612.154

CÓD. DESPESA – 3390.39.00

FONTE: 53

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

• **PREÇO:**

5.1 Pela integral e satisfatória execução deste Contrato, a contratada receberá a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

• **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.2 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade das etapas cumpridas, em atendimento ao cronograma físico/financeiro anexo, com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo solicitante e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 272/29
Ms. 246 ASS. JNEF

5.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

5.4 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital e a proposta do licitante.

5.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.6 O pagamento de cada etapa será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.7 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.8 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

5.9 Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.10 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do serviço especificado para cada item.

5.11 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

5.12 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

5.13 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos serviços, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

5.14 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação e obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 272/21
Fls. 247 ASS. JNCF

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços, como descrito no projeto anexo.
- 6.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço.
- 6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 6.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.
- 6.5 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues/serviços executados pela Contratada.
- 6.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- 6.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 6.8 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva conclusão do serviço.
- 6.9 Fazer consulta prévia à Secretaria de Saúde quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.
- 6.10 Disponibilizar espaço físico estruturado para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor: CLEITON GRIMIÃO MOURA; DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS/PLANEJAMENTO; MATRÍCULA: 040211397

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 272/21
Fls. 248 ASS. JNCF

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

8.4 Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

8.5 Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

8.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;

8.8 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

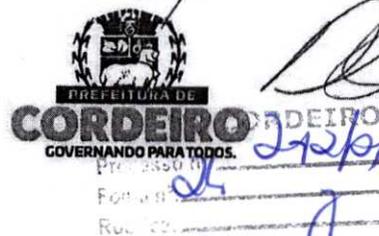
8.9 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

8.10 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

8.11 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

8.12 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 272/21
Fls. 249 ASS. JNEF

8.13 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.14 A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS E EVENTUAIS INTERRUPTÕES NO FORNECIMENTO

9.1 Características dos serviços: os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital da Tomada de Preço nº 006/2021, parte integrante deste Contrato.

9.2 A CONTRATADA deverá entregar a área, rigorosamente, nas condições em que recebeu para a execução do contrato, o que terá que ter o aceite do fiscal deste Contrato, designado pela PMC e responsável pelo recebimento dos serviços.

9.3 Havendo questionamento quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA que impeça o aceite da finalização dos serviços e entrega da área, a CONTRATADA deverá providenciar medidas saneadoras, para o definitivo aceite.

9.4 A PMC reserva-se o direito de não emitir o Termo de Aceite dos serviços e recebimento da área, se estes tiverem sido executados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em de seus ANEXOS e de aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual.

9.5 Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não prestar a caução do item 18.9, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

10.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 272/21
Fls. 250 ASS. TUCKE

10.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 10.4, é de competência exclusiva Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

10.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 - O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 272/20
Fls. 257 ASS. JNF

10.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.11.1 - A Contratada é obrigada, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

10.11.2 - Os casos eventualmente omissos no presente instrumento convocatório serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ser:

- I - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- III - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

11.3. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



Fórmula: 272/24
Rua: 27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 222/21
Fls. 252 ASS. JNCF

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO e SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise pela CONTRATANTE do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

12.2 - DA SUBCONTRAÇÃO:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo se houver autorização por escrito do município de Cordeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO

17.1 - DO REAJUSTE

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

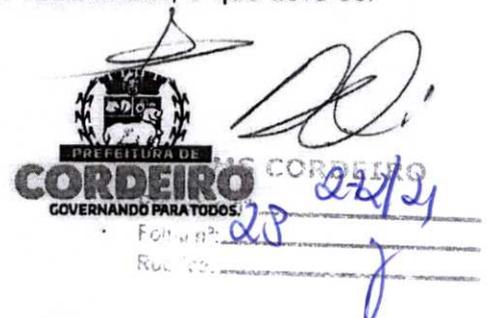
17.2 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 272/21
Pis. 253 ASS. JNCF

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

16.1. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, as demais normas pertinentes, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Integram o presente contrato a proposta vencedora, Termo de Referência, contendo os devidos serviços a serem prestados e o instrumento convocatório e todos os seus Anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

20.2 - Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

21.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, fax ou e-mail, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Rua Nacib Simão, 1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 272/21
Fls. 254 ASS. JNCF

Ou licitação@cordeiro.rj.gov.br

a) EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME
Rua José Alves Gomes sn , Parte – Quinta Dos Lontras – Cantagalo-RJ

21.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

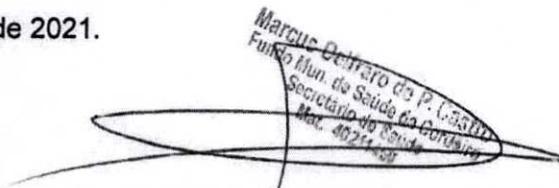
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Jornal Oficial do município, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Cordeiro, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, sem qualquer vício de consentimento.

Cordeiro, 21 de setembro de 2021.



Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde



Pauber Silva Campanati
EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME

Testemunha 01: Thais de Araújo Cavas

Testemunha 02: George Nicellas Anty Ferraz

FMS CORDEIRO
Processo nº 272/21
Folha nº 30
Rubrica: 7

MUNICÍPIO DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
RIO DE JANEIRO
03.716.759/0001-63
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000097/2021 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000058

Data : 21/07/2021

Data Ref: 23/07/2021

Valor : 65.975,00

Órgão : 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 Função : 10 - SAÚDE
 Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa : 0061 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE
 Projeto/Atividade : 2.154 - MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS A ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALAR
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso : 53 - CUSTEIO ESTADO

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA ELABORAÇÃO CREDENC

Saldo Anterior Ficha	713.582,10	Valor Pré Empenho	65.975,00	Saldo Disponível	647.607,10
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(sessenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000272/2021

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA 65.975,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	975,00	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	975,00
O 1	6221100000000 - CREDITO DISPONÍVEL	975,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	975,00

Local/Data/Assinaturas

CORDEIRO, 21 de julho de 2021

Mauro José Carlos Santos
 Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro
 Auxiliar Administrativo
 Mat. 100111206

Mauro José Calvon dos Santos
 Empenhante
 Mat. 100111206

FMS CORDEIRO

Processo nº 272/21
 Ficha nº 51
 Rubrica

MUNICÍPIO DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
RIO DE JANEIRO
03.716.759/0001-63
NOTA DE EMPENHO Nº 0000751/2021

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000058
Processo : 0000272/2021
Despesa:

Tipo: Global
Data : 21/09/2021
Valor : 65.000,00

Órgão : 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 Função : 10 - SAÚDE
 Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa : 0061 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE
 Projeto/Atividade : 2.154 - MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS A ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALAR
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso : 53 - CUSTEIO ESTADO

Favorecido : 16335 - EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME CNPJ/CPF : 22.399.491/0001-28
 Bairro : QUINTA DOS LONTRAS - CENTRO Cidade : CANTAGALO
 Endereço : PRAÇA MIGUEL DE CARVALHO - RUA JOSÉ ALVES GOMES UF : RIO DE JANEIRO
 Telefone Fixo: Celular: PIS PASEP :

Histórico : REF. A EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	67.167,40	Despesa Empenhada	65.000,00	Saldo Disponível	2.167,40
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(sessenta e cinco mil reais)

Reserva : 13/2021 Data : 23/07/2021

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000272/2021 Modalidade : TOMADA DE PREÇOS
 Número/Ano Processo Adm: 0000272/2021 Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000099/2021

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
13	DEMAIS DETALHAMENTOS	65.000,00
Total		65.000,00

I T E M S D O E M P E N H O

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DE CREDENCIA	SERV	1,00	65.000,0000	65.000,00
			TOTAL	65.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	65.000,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	65.000,00
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	65.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	65.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	65.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	65.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	65.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	65.000,00

Mauro José C. dos Santos
 Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
 Assessor Administrativo
 Matr. 00011206

FMS CORDEIRO
 Processo nº: 272/21
 Folha nº: 22
 Rubrica: [assinatura]

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Local/Data/Assinaturas

CORDEIRO, 21 de setembro de 2021

Mauro José Calvos Santos
Fundo Mun. de Saúde
Auxiliar Administrativo
Mat. 100111206

Mauro José Calvos dos Santos
Empenhante
Mat. 100111206

Marcus Deffaro de P. Castro
Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro
Secretário de Saúde
Mat. 040211459

Marcus Deffaro De Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 040211459

FMS CORDEIRO

Processo nº: 242/21
Folha nº: 35
Rúbrica: [assinatura]



quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Tomada de Preço N.º 003/2021 – Procedimento Administrativo 443/2021

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 021/2021 composta pela: Presidente: Kelly Silva Bonifácio e membros: Thais de Araujo Caeres e Bárbara de Souza Lima que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, situado na Alameda Washington Magalhães, 18 – Nova Esperança – Trajano de Moraes/RJ, CEP: 28.750-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.116.713/0001-83, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 15 de setembro de 2021.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Presidente do IPAMC

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a aquisição de Gás liquefeito de petróleo, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Presencial N.º 055/2021 – Procedimento Administrativo 673/2021

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 020/2021, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thais de Araujo Caeres e Poliana Pinheiro do Nascimento que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. LUIZ GUSTAVO JARDIM TOLEDO SILVA, situado na Rua Maria Pontes Juca, S/N– Santo Antonio – Cantagalo /RJ, CEP: 28.500-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.498.165/0001-82, com o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 10 de Setembro de 2021.

CARLA FERNANDA DA SILVA SALGADO DE ABREU
IPAMC

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a Contratação de Empresa Especializada para implantação da metodologia de credenciamento para prestadores de serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Tomada de Preço N.º 006/2021 – Procedimento Administrativo 272/2021

AMS CORDEIRO
Processo nº 2-2/21
Folha nº 35
Rubrica: 8



Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 021/2021 composta pela: Presidente: Kelly Silva Bonifácio e membros: Thais de Araujo Caeres e Bárbara de Souza Lima que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. **EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME**, situado na Rua José Alves Gomes, S/N – Quinta dos Lontras – Cantagalo/RJ, CEP: 28.500-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.399.491/0001-28, com o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 20 de setembro de 2021.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 057/2021
Pregão Presencial nº 058/2021
Processo: 617/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CONTAINER DE LIXO E LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA INDIVIDUAL, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

Detentor da Ata: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
AVENIDA JARDINS DE SANTA MÔNICA, 100, SALA 504, BLOCO 3, BARRA DA TIJUCA, CEP: 22.793-095, RIO DE JANEIRO –RJ.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 14/09/2021

Preços registrados: R\$ 26.800,00

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA INDIVIDUAL SEM POSTE – 50 LITROS O cesto e a tampa são revestidos em plástico polipropileno ou polietileno de alta densidade com proteção UV, assim as lixeiras devido ao aditivo na manuseio-plástico são resistentes às variações climáticas e intempéries. Sua superfície interna é polida e seus cantos são arredondados para facilitar a limpeza e evitar acúmulo de sujeiras. A haste de fixação da tampa no corpo é em PEAD preto. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura (acompanha chave). MEDIDAS: (A x L x P) 620 mm x 440 mm x 332 mm ABERTURA "boca" (L x A): 29,5 cm x 10 cm. Cor: VERDE.	200	Lar Plásticos	134,00	26.800,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 055/2021
Pregão Presencial nº 053/2021
Processo: 519/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO para manutenção de prédios e logradouros públicos do Município, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

Detentor da Ata: SENA CAMPOS 360 COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA
RUA CEL. OLÍMPIO DE CARVALHO, 370, SENA CAMPOS, CORDEIRO, 28540-000

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 13/09/2021

Preços registrados: R\$ 46.096,85

FMS CORDEIRO
Processo nº: 22/09
Formulário nº: 30
Rubrica: [assinatura]

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

PROCESSO FINANCEIRO N.º 1900.272/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

CONTRATO N.º: 099/2021

CONTRATADA: EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$65.000,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

PELA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇOS, AUTORIZAMOS A CONTRATADA A INICIAR NA DATA DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 OS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO.


Cleiton Grimião Moura
Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro
Diretor de Planejamento/RH
CLEITON GRIMIÃO MOURA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO / RH
MAT: 040211397

FMS CORDEIRO
Processo nº: 272/21
Folha nº 36
Rúbrica: J

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CORDEIRO
CERTIFICAÇÃO
Declaro que o SERVIÇO foi prestado nos
Termos contratados e de acordo com a
presente Nota Fiscal.
Em: **Cleiton Grimaldo Moura**
Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro
Diretor de Planejamento/RH
Mat. 4211397
(carimbo e assinatura de 02(dois) servidores)

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CORDEIRO
CERTIFICAÇÃO
Declaro que o SERVIÇO foi prestado nos
Termos contratados e de acordo com a
presente Nota Fiscal.
Em: **Diego Monnerat Rosa**
Secretaria Mun. de Saúde de Cordeiro
Auxiliar Administrativo
Mat. 406121242
(carimbo e assinatura de 02(dois) servidores)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.399.491/0001-28**Razão Social:** EXPERT SOLUCOES TECNICAS LTDA ME**Endereço:** RUA JOSE ALVES GOMES 01 PARTE / QUINTA DOS LONTRAS /
CANTAGALO / RJ / 28500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021**Certificação Número:** 2021111202301085447673

Informação obtida em 23/11/2021 11:50:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FMS CORDEIRO

Processo nº 272/21Folha nº 38Rúbrica J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXPERT SOLUCOES TECNICAS LTDA
CNPJ: 22.399.491/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:41:53 do dia 26/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2022.

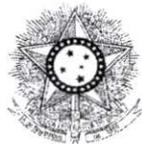
Código de controle da certidão: **84D5.375A.DB62.55F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FMS CORDEIRO

Processo nº 242/21

Folha nº 89

Rúbrica J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPERT SOLUCOES TECNICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.399.491/0001-28

Certidão nº: 55505378/2021

Expedição: 01/12/2021, às 15:06:39

Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPERT SOLUCOES TECNICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.399.491/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FMS CORDEIRO

Processo nº 272/21
Folha nº 70
Rúbrica [assinatura]



PLANILHA CONSOLIDADA DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES EMITIDOS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO SUS
CONTRATO Nº 099/2021

Nº RELATÓRIO	PROFISSIONAL	DATA	TOTAL DE HORAS TÉCNICAS
1/JCS	Julio Cesar S. Sanches	27/09/2021	2h
2/JCS	Julio Cesar S. Sanches	28/09/2021	9h
3/JCS	Julio Cesar S. Sanches	11/10/2021	8h
4/JCS	Julio Cesar S. Sanches	14/10/2021	2h30min
5/JCS	Julio Cesar S. Sanches	17/10/2021	9h
6/JCS	Julio Cesar S. Sanches	29/10/2021	5h
7/JCS	Julio Cesar S. Sanches	29/10/2021	7h30min
8/JCS	Julio Cesar S. Sanches	31/10/2021	12h30min
9/JCS	Julio Cesar S. Sanches	02/11/2021	10h
10/JCS	Julio Cesar S. Sanches	04/11/2021	1h30min
11/JCS	Julio Cesar S. Sanches	16/11/2021	2h
SUBTOTAL DE HT			69h
1/MSS	Maycon S. Sanches	04/10/2021	9h
2/MSS	Maycon S. Sanches	05/10/2021	6h
3/MSS	Maycon S. Sanches	06/10/2021	6h
4/MSS	Maycon S. Sanches	07/10/2021	8h
5/MSS	Maycon S. Sanches	08/10/2021	8h
6/MSS	Maycon S. Sanches	13/10/2021	3h
7/MSS	Maycon S. Sanches	14/10/2021	4h
8/MSS	Maycon S. Sanches	15/10/2021	4h
9/MSS	Maycon S. Sanches	25/10/2021	4h
10/MSS	Maycon S. Sanches	26/10/2021	4h
11/MSS	Maycon S. Sanches	27/10/2021	4h
SUBTOTAL DE HT			60h
1/PSC	Pauber S. Campanati	27/09/2021	4h
2/PSC	Pauber S. Campanati	de 04 a 20/10	30h
3/PSC	Pauber S. Campanati	16/11/2021	2h
4/PSC	Pauber S. Campanati	19/11/2021	3h
5/PSC	Pauber S. Campanati	de 20 a 22/11	25h
SUBTOTAL DE HT			64h
TOTAL DE HORAS TÉCNICAS EXECUTADAS			193h

FMS CORDEIRO

Processo nº 61

Folha nº 5

Rúbrica [assinatura]

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE

RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 1/JCS

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: JULIO CESAR S. SANCHES

MUNICÍPIO: CORDEIRO

FORMAÇÃO: GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA/ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SERV. SAÚDE/MBA GER

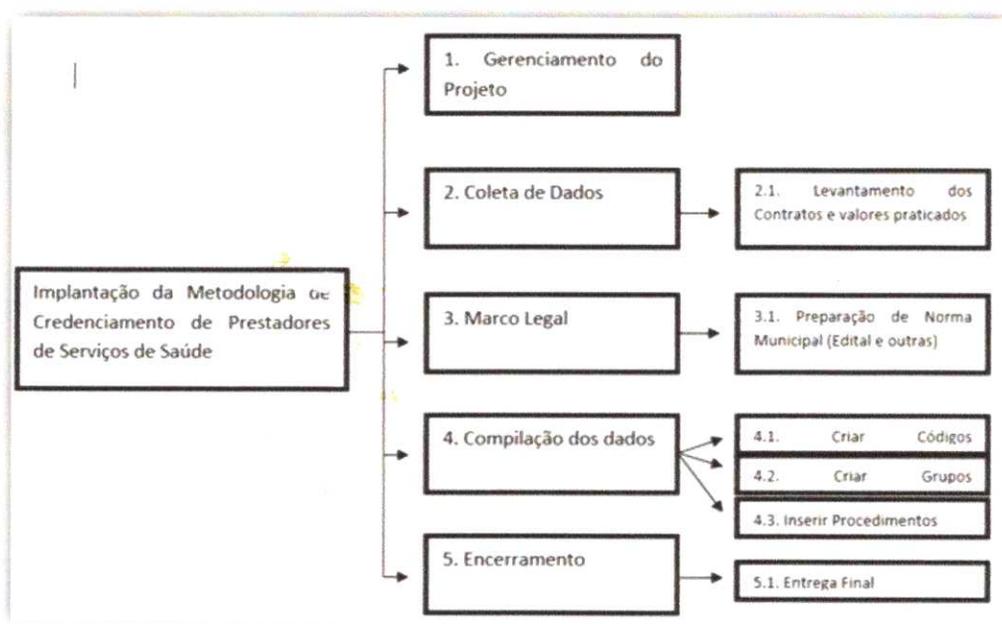
DATA: 27/09/2021

HORÁRIO INÍCIO: 10H

HORÁRIO TÉRMINO: 12H

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Realização de reunião com o Secretário de Saúde e com a sua equipe Técnica para apresentar as estratégias de ações, de acordo com as contas de controle da EAP. Foi solicitado a disponibilização das informações sobre os serviços de saúde que estão com contratos vigentes, com os valores praticados por procedimento.



Nessa ocasião atuamos na conta de controle nº 1 (Gerenciamento do Projeto) e na conta de controle nº 2 (Coleta de Dados). O prazo para apresentar o mapeamento dos procedimentos e dos valores praticados, bem como uma pesquisa de preços regional, levando-se em conta outros Municípios que já aplicam o credenciamento de prestadores de serviços em saúde, será de, aproximadamente, 10 dias após o recebimento das informações requisitadas.

É o Relatório.

FMS CORDEIRO

Processo nº

Folha nº

MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO

Assinatura

Julio Cesar S. Sanchez, MBA
Executivo em Gerenciamento de Projetos
CRA-RJ 03-02256
CPF: 082.209.657-97

J. Sanchez

FMS CORDEIRO

Processo nº 272/01

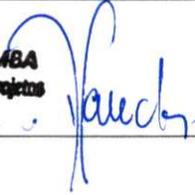
Folha nº 40

Rúbrica *J*

MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO

Assinatura

Julio Cesar S. Sanchez, MBA
Executivo em Gerenciamento de Projetos
CRA-RJ 03-02256
CPF: 082.209.657-97



FMS CORDEIRO

Processo nº 272/21

Folha nº 65

Rúbrica [Handwritten Signature]

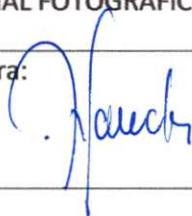
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE

RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 3/JCS

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: JULIO CESAR S. SANCHES																																
MUNICÍPIO: CORDEIRO																																
FORMAÇÃO: GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA/ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SERV. SAÚDE/MBA GER																																
DATA: 11/10/2021	HORÁRIO INÍCIO: 9H	HORÁRIO TÉRMINO: 17H																														
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:																																
<p>Após a conclusão do levantamento realizado dos valores dos procedimentos médico-hospitalares praticados pelo Município de Cordeiro e comparando-os com os valores das Tabelas SUS dos Municípios de Macuco e Trajano de Moraes, verificou-se que os mesmos encontram-se, em sua grande parte, economicamente viáveis em termos regional. A economicidade atribuída se destaca por valores já contratados considerando os preços praticados na Tabela SUS Nacional, o que, em tese, é o preço mais baixo encontrado no mercado para compra de serviços de saúde.</p> <p>Os procedimentos que estão acima do valor da média regional serão abordados em reunião, a ser definida, com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro. Outros três grupos de procedimentos também deverão ser objeto de análise na reunião: Grupos CDR 2, CDR 3 e CDR 4.</p> <p>A compilação de dados da Tabela de Procedimentos do Município de Cordeiro – TABELA SUS CORDEIRO, foi iniciada nesta data, abrindo assim o trabalho da conta de controle nº 4 da EAP, relativos aos pacotes de trabalho 4.1 e 4.2.</p> <p>código CDR foi criado em referência as consoantes presentes no nome do Município CORDEIRO e a sequência numérica estabelecida em ordem crescente.</p>																																
<table border="1"><tr><td></td><td>MUNICÍPIO DE CORDEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 03.716.759/0001-63 Cidade Expositiva RUA NACIB SIMÃO, Nº 1325 - RODOLFO GONÇALVES - CORDEIRO/RJ</td><td></td></tr><tr><td colspan="3" style="text-align: center;">ANEXO I</td></tr><tr><td colspan="3" style="text-align: center;">TABELA DE PROCEDIMENTOS: MÉDICO AMBULATORIAL + HOSPITALAR</td></tr><tr><td colspan="3" style="text-align: center;">CREDENCIAMENTO 2021</td></tr><tr><th>Grupo</th><th>Procedimento</th><th>Valor do Procedimento R\$</th></tr><tr><td>CDR 1</td><td>CONSULTAS</td><td></td></tr><tr><td>CDR 1.1</td><td>Em consultório (no horário normal ou preestabelecido)</td><td>100,00</td></tr><tr><td>CDR 1.2</td><td>Em pronto socorro</td><td>100,00</td></tr><tr><td>CDR 1.3</td><td>Profissional de Nível Superior (exceto médico)</td><td>55,00</td></tr><tr><td>CDR 1.4</td><td>Atendimento Médico Especializado de Urgência com Observação</td><td>98,00</td></tr></table>				MUNICÍPIO DE CORDEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 03.716.759/0001-63 Cidade Expositiva RUA NACIB SIMÃO, Nº 1325 - RODOLFO GONÇALVES - CORDEIRO/RJ		ANEXO I			TABELA DE PROCEDIMENTOS: MÉDICO AMBULATORIAL + HOSPITALAR			CREDENCIAMENTO 2021			Grupo	Procedimento	Valor do Procedimento R\$	CDR 1	CONSULTAS		CDR 1.1	Em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	100,00	CDR 1.2	Em pronto socorro	100,00	CDR 1.3	Profissional de Nível Superior (exceto médico)	55,00	CDR 1.4	Atendimento Médico Especializado de Urgência com Observação	98,00
	MUNICÍPIO DE CORDEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 03.716.759/0001-63 Cidade Expositiva RUA NACIB SIMÃO, Nº 1325 - RODOLFO GONÇALVES - CORDEIRO/RJ																															
ANEXO I																																
TABELA DE PROCEDIMENTOS: MÉDICO AMBULATORIAL + HOSPITALAR																																
CREDENCIAMENTO 2021																																
Grupo	Procedimento	Valor do Procedimento R\$																														
CDR 1	CONSULTAS																															
CDR 1.1	Em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	100,00																														
CDR 1.2	Em pronto socorro	100,00																														
CDR 1.3	Profissional de Nível Superior (exceto médico)	55,00																														
CDR 1.4	Atendimento Médico Especializado de Urgência com Observação	98,00																														

MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO

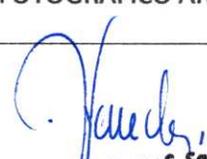
Assinatura:



Julio Cesar S. Sanches, MBA
Executivo em Gerenciamento de Projetos
CRA-RJ 03-02256
CPF: 082.209.657-97

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE

RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 4/JCS

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: JULIO CESAR S. SANCHES		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA/ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SERV. SAÚDE/MBA GER		
DATA: 14/10/2021	HORÁRIO INÍCIO: 15H	HORÁRIO TÉRMINO: 17H30MIN
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Reunião realizada para tratar dos valores de procedimentos do esboço da Tabela SUS Cordeiro, visando aparar as arestas com relação ao que hoje é contratado pelo Município, confrontando com o que é pago em outros Municípios da Região Serrana. Apresentei um quadro contendo os procedimentos contratados pelo Município, valores praticados em Cordeiro, em Macuco e em Trajano de Moraes e uma coluna com os melhores valores e a última contendo o percentual caso Cordeiro pague a maior. Verificou-se a necessidade de uma avaliação criteriosa quanto a possibilidade de atualização dos valores praticados em Cordeiro quanto a exames laboratoriais, uma vez que os valores estão bastante inferiores àqueles praticados em Macuco e Trajano de Moraes. Foi apresentada duas possibilidades quanto a precificação dos serviços correlatos a transferência em ambulância UTI móvel, sendo: por quilômetro rodado ou por hora de transferência. Foi realizada a explanação das duas possibilidades, sendo a mais interessante para o Município a transferência por hora, considerando a necessidade, em alguns casos, do envio de paciente para determinado procedimento e ter o veículo que ficar aguardando para o retorno do mesmo, o que gera problemas com os prestadores de serviços, considerando que a hora do profissional, em especial, a do médico, está sendo paga pelo prestador e não cobrada ao Município no caso de adoção de pagamento por Km rodados.		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO		
Assinatura:  Julio Cesar S. Sanches, MBA Executivo em Gerenciamento de Projetos CRA-RJ 03-02256 CPF: 082.209.657-97		

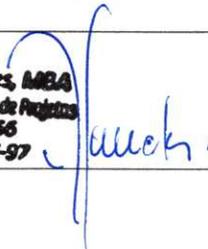
CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 5/JCS**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: JULIO CESAR S. SANCHES		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA/ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SERV. SAÚDE/MBA GER		
DATA: 17/10/2021	HORÁRIO INÍCIO: 10H	HORÁRIO TÉRMINO: 19H
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Nesta data realizei a primeira revisão da Tabela SUS Cordeiro, após entrega dos lançamentos realizados pelo profissional Maycon. Foram conferidos procedimentos laboratoriais que estavam com divergências quanto a nomenclatura. Foi conferida toda a codificação alfanumérica e também formatada a primeira versão da Tabela SUS Cordeiro. É o Relatório.		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO		
Assinatura: <i>Julio Cesar S. Sanches, MBA</i> <i>Executivo em Gerenciamento de Projetos</i> <i>CRA-RJ 03-02256</i> <i>CPF: 082.209.657-97</i>		

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 6/JCS**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: JULIO CESAR S. SANCHES		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA/ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SERV. SAÚDE/MBA GER		
DATA: 29/10/2021	HORÁRIO INÍCIO: 8H	HORÁRIO TÉRMINO: 13H
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: <p>Conclui, nesta data, o lançamento dos últimos itens da Tabela de Procedimentos do Sistema Único do Município de Cordeiro – TABELA SUS CORDEIRO. Procedi o término da revisão que me foi entregue pelo Técnico Maycon, salvei o arquivo atualizado para deliberação junto aos Gestores do SUS Cordeiro, em reunião a ser agendada para a próxima semana.</p> <p>Iniciei a etapa de documentação das Minutas de Edital de Credenciamento e seus anexos.</p> <p>É o Relatório.</p>		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO		
Assinatura:  Julio Cesar S. Sanches, MBA Executivo em Gerenciamento de Projetos CRA-RJ 03-02256 CPF: 082.209.657-97		

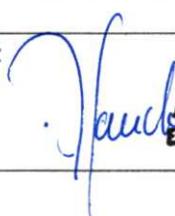
CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 7/JCS**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: JULIO CESAR S. SANCHES		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA/ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SERV. SAÚDE/MBA GER		
DATA: 29/10/2021	HORÁRIO INÍCIO: 14H	HORÁRIO TÉRMINO: 21H30MIN
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
<p>Trabalhei na confecção do material para entrega à Secretaria Municipal de Saúde, realizando a montagem das peças necessárias que comporão o trabalho final. Nessa ocasião conclui a minuta de contrato, a memória de cálculo, a declarações e autorizações e as informações orçamentárias. Esta última requer a informação, pela Secretaria Municipal de Saúde, do Programa de Trabalho utilizado para contratação de serviços de baixa, média e alta complexidade. Na próxima semana solicitarei essa informação para conclusão das informações orçamentárias.</p> <p>É o Relatório.</p>		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO		
Assinatura:		
<p><i>Julio Cesar S. Sanches, MBA</i> <i>Executivo em Gerenciamento de Projetos</i> <i>CRA-RJ 03-02256</i> <i>CPF: 082.209.657-97</i></p> 		

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 8/JCS**

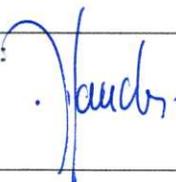
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: JULIO CESAR S. SANCHES		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA/ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SERV. SAÚDE/MBA GER		
DATA: 31/10/2021	HORÁRIO INÍCIO: 8H	HORÁRIO TÉRMINO: 20H30MIN
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Trabalhei, nesta data, na minuta do edital de credenciamento e na revisão das demais peças, objeto do processo de credenciamento de prestadores de serviços em saúde, do Município de Cordeiro. É o Relatório.		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO		
Assinatura:	<i>Julio Cesar S. Sanches</i> Julio Cesar S. Sanches, MBA Executivo em Gerenciamento de Projetos CRA-RJ 03-02256 CPF: 082.209.657-97	

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 9/JCS**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: JULIO CESAR S. SANCHES		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA/ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SERV. SAÚDE/MBA GER		
DATA: 02/11/2021	HORÁRIO INÍCIO: 8H	HORÁRIO TÉRMINO: 18H
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Formatação da parte introdutória do trabalho, após recebido documento via e-mail do Técnico Pauber Campanati. Leitura do documento e ajustes no mesmo. É o Relatório.		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO		
Assinatura:  Julio Cesar S. Sanches, MBA Especialista em Gerenciamento de Projetos CRA-RJ 03-02256 CPF: 062.209.657-97		

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE

RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 10/JCS

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: JULIO CESAR S. SANCHES		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA/ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SERV. SAÚDE/MBA GER		
DATA: 04/11/2021	HORÁRIO INÍCIO: 15H30MIN	HORÁRIO TÉRMINO: 17H
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Reunião com o Secretário de Saúde, Dr. Marcus Delfraro, e com o Diretor da SMS, Sr. Cleiton, para tratar dos últimos ajustes na Tabela de Procedimentos do SUS Cordeiro. Foi feita a avaliação dos valores praticados na Tabela, com a apresentação da Memória de Cálculo e o alinhamento dos valores praticados na Região Serrana. Após concluídos os detalhes, ficou definida a data de 16/11/2021 para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro do Credenciamento de Prestadores de Serviços em Saúde. É o Relatório.		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO		
Assinatura:  Julio Cesar S. Sanches, MBA Executivo em Gerenciamento de Projetos CRA-RJ 03-02256 CPF: 082.209.657-97		

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE

RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 11/JCS

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: **JULIO CESAR S. SANCHES**

MUNICÍPIO: **CORDEIRO**

FORMAÇÃO: **GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA/ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SERV. SAÚDE/MBA GER**

DATA: **16/11/2021**

HORÁRIO INÍCIO: **15H**

HORÁRIO TÉRMINO: **17H**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Reunião com o Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro para apresentação da Metodologia de Credenciamento de Prestadores de Serviços em Saúde. Entrega do material impresso e em mídia editável (pendrive).



É o Relatório.

MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: (x) SIM () NÃO

Assinatura:

 **Julio Cesar S. Sanches, MBA**
Executivo em Gerenciamento de Projetos
CRA-RJ 03-02256
CPF: 082-209.657-97

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 1/PSC**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: PAUBER S. CAMPANATI		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO:ADVOGADO/ GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA		
DATA: 27/09/2021	HORÁRIO INÍCIO: 13H	HORÁRIO TÉRMINO: 17H
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Visita ao Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura de Cordeiro, com a finalidade de ter acesso aos últimos atos relacionados aos chamamentos públicos realizados nos anos passados. Os servidores do departamento prestaram algumas informações, ressaltando que alguns materiais poderiam ser acessados no Portal da Transparência, disponível no site oficial do Município. Na ocasião, foi informado que os editais de licitação publicados pelo setor possuem cláusulas específicas e peculiares, resultantes de obrigações assumidas em Termos de Ajustamento de Conduta firmados com o Ministério Público do Trabalho. A despeito disso, a minuta a ser apresentada na conclusão dos trabalhos não abordará tais aspectos, eis que tratam de particularidades do ente contratante e poderão ser ponderados oportunamente, sendo, ou não, incluídos posteriormente. É o Relatório.		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO		
Assinatura 		

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE

RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 2/PSC

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: PAUBER S. CAMPANATI		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO:ADVOGADO/ GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA		
DATA: 04 a 20/10/2021	TEMPO DESPENDIDO: 30HT	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
<p>Elaboração do material teórico que fundamenta os trabalhos, denominado "Introdução", no qual são apresentados os ASPECTOS ADMINISTRATIVOS, LEGAIS E JURÍDICOS QUE NORTEIAM A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR CREDENCIAMENTO.</p> <p>O material desenvolvido disserta sobre a possibilidade jurídica da contratação de serviços de saúde, através do Credenciamento de prestadores, apresentando conteúdo normativo que se funda na legalidade, tanto do credenciamento em si, quanto da metodologia aplicada pela EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>A Jurisprudência, Doutrina e textos legais são abordados de forma a tornar compreensível a adoção da metodologia, oferecendo a necessária segurança jurídica aos atos a serem praticados pelo gestor e agentes responsáveis pela implementação das tarefas sugeridas.</p> <p>É apresentada minuta de edital de Chamamento Público, com vistas a atrair futuros credenciados, sem a pretensão de rigidez na peça proposta, em respeito às peculiaridades do ente contratante e liberdade de criação e interpretação que possam ensejar a peça sugerida.</p>		
É o Relatório.		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO		
Assinatura		
		

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 3/PSC**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: PAUBER S. CAMPANATI		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: ADVOGADO/ GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA		
DATA: 16/11/2021	Hora de início: 15h	Hora de término: 17h
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: <p>Participação em reunião agendada pelo Secretário de Saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro. No evento, fiz uma longa sustentação sobre a fundamentação jurídica que norteia a utilização do CRENCIAMENTO como ferramenta de gestão em saúde pública. Apresentei todos os aspectos normativos, baseados na Constituição Federal, Lei Orgânica do SUS, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além dos posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais.</p> <p>Foi informado sobre a nossa metodologia de implementação do Credenciamento, que exige a participação do Conselho de Política Pública da área afeta, nos principais atos envolvidos, como aprovação da Tabela SUS Cordeiro, os valores lá fixados, e suas possíveis alterações. Tal norte, visa garantir o controle social (via Conselho) nos principais atos que norteiam a política implementada.</p> <p>A reunião correu muito bem, considerada exitosa. Foram feitos questionamentos e todos foram respondidos aos membros participantes.</p> <p>É o Relatório.</p>		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO		
Assinatura 		

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 4/PSC**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: PAUBER S. CAMPANATI		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: ADVOGADO/ GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA		
DATA: 19/11/2021	Hora de início: 14h	Hora de término: 17h
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Participação em reunião agendada por solicitação do servidor Cleiton, com objetivo de orientar a fundamentação de Termo de Referência a ser elaborado pela Secretaria de Saúde, para que esta instrua o competente edital de chamamento público para credenciamentos de interessados em prestar os serviços de saúde em Cordeiro. Por se tratar de objetivo direto dos serviços contratados, a reunião teve a participação da servidora, de nome Jéssica, responsável por formalizar os procedimentos de contratação de serviços e compras da unidade. Foram repisados pontos relevantes relatados no material entregue pela empresa, tais como prazo para adesão e credenciamento sem termo final, permitindo que qualquer empresa exerça tal direito a qualquer tempo. Foi informado pela citada servidora que, até então, era designado um prazo para credenciamento das empresas interessadas. Foi asseverada a necessidade de estimular as empresas locais para o credenciamento, o que contribui para a manutenção dos serviços, minimizando a transferência dos pacientes para fora do domicílio, o que gera custos à Administração, além de desconforto ao paciente. Diversos aspectos, indispensáveis ao melhor aproveitamento do credenciamento, foram reforçados para que a Secretaria sustente junto aos órgãos municipais pelos quais o processo tramitará, evitando a descaracterização já ocorrida no passado. A reunião correu muito bem, considerada exitosa. Foram feitos questionamentos e todos foram respondidos aos participantes. É o Relatório.		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO		
Assinatura 		

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 5/PSC**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: PAUBER S. CAMPANATI		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO:ADVOGADO/ GESTOR/ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA		
DATA: DE 20 A 22/11/2021	Hora de início: 25HT	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Revisão do trabalho teórico e jurídico desenvolvido, a fim de verificar alguns pontos que poderiam ser ainda mais esclarecidos ao contratante. Reuniões com membros da equipe de trabalho para verificação de pendências antes da entrega definitiva dos serviços, evitando qualquer questionamento na liquidação prévia ao pagamento pactuado pela execução dos serviços contratados. Conclusão dos trabalhos e resolução das pendências, aguardando a emissão da nota fiscal e preparo do requerimento para pagamento pelos serviços. É o Relatório.		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (x) NÃO		
Assinatura 		

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE

RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 2/MSS

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: MAYCON DA SILVA SANCHES																																																																																						
MUNICÍPIO: CORDEIRO																																																																																						
FORMAÇÃO: ADMINISTRADOR																																																																																						
DATA: 05/10/2021	HORÁRIO INÍCIO: 9H	HORÁRIO TÉRMINO: 15H																																																																																				
<p>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:</p> <p>Nesta data trabalhei no lançamento dos valores praticados pelo Município de Cordeiro, considerando os Contratos vigentes, com os valores praticados pelos Municípios de Macuco e de Trajano de Moraes, sendo que estes Municípios já têm implementada a metodologia de credenciamento de prestadores de serviços em saúde.</p> <p>Realizei o lançamento dos valores relativos aos Contratos nº 078/2018 e 079/2018 e os comparativos das Tabelas SUS dos Municípios referenciados.</p>																																																																																						
 MUNICÍPIO DE CORDEIRO: ANÁLISE DE PREÇOS PRATICADOS POR PROCEDIMENTO CONTRATADO																																																																																						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr style="background-color: #cccccc;"> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>PREÇO PRATICADO EM CORDEIRO</th> <th>EMPRESA CONTRATADA</th> <th>COMPARATIVO TABELA SUS MACUCO</th> <th>COMPARATIVO TABELA SUS TRAJANO DE MORAES</th> <th>MELHOR PREÇO PRATICADO</th> <th>VARIACÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA</td> <td>100,00</td> <td>CLINLIFE</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OPTALMOLOGIA</td> <td>100,00</td> <td>CLINLIFE</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia</td> <td>100,00</td> <td>CLINLIFE</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA</td> <td>100,00</td> <td>CLINLIFE</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>CARDIOLOGIA RISCO CIRURGICO</td> <td>100,00</td> <td>CLINLIFE</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>GINECOLOGIA ESPECIALIZADA E OBSTETRIA</td> <td>100,00</td> <td>CLINLIFE</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>CONSULTA PEDIATRIA</td> <td>100,00</td> <td>CLINLIFE</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>CONSULTA ANGIOLOGIA</td> <td>100,00</td> <td>CLINLIFE</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA</td> <td>100,00</td> <td>PROLIFE</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA</td> <td>100,00</td> <td>PROLIFE</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OBSTETRIA</td> <td>100,00</td> <td>PROLIFE</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>100,00</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>			DESCRIÇÃO	PREÇO PRATICADO EM CORDEIRO	EMPRESA CONTRATADA	COMPARATIVO TABELA SUS MACUCO	COMPARATIVO TABELA SUS TRAJANO DE MORAES	MELHOR PREÇO PRATICADO	VARIACÃO	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OPTALMOLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%	CARDIOLOGIA RISCO CIRURGICO	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%	GINECOLOGIA ESPECIALIZADA E OBSTETRIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%	CONSULTA PEDIATRIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%	CONSULTA ANGIOLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	100,00	PROLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	100,00	PROLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OBSTETRIA	100,00	PROLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
DESCRIÇÃO	PREÇO PRATICADO EM CORDEIRO	EMPRESA CONTRATADA	COMPARATIVO TABELA SUS MACUCO	COMPARATIVO TABELA SUS TRAJANO DE MORAES	MELHOR PREÇO PRATICADO	VARIACÃO																																																																																
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%																																																																																
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OPTALMOLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%																																																																																
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%																																																																																
CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%																																																																																
CARDIOLOGIA RISCO CIRURGICO	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%																																																																																
GINECOLOGIA ESPECIALIZADA E OBSTETRIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%																																																																																
CONSULTA PEDIATRIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%																																																																																
CONSULTA ANGIOLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%																																																																																
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	100,00	PROLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%																																																																																
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	100,00	PROLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%																																																																																
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OBSTETRIA	100,00	PROLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%																																																																																
É o Relatório.																																																																																						
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (X) NÃO																																																																																						
Assinatura <i>Maycon da Silva Sanches</i>																																																																																						

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE

RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 3/MSS

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: **MAYCON DA SILVA SANCHES**

MUNICÍPIO: **CORDEIRO**

FORMAÇÃO: **ADMINISTRADOR**

DATA: **06/10/2021**

HORÁRIO INÍCIO: **10H**

HORÁRIO TÉRMINO: **16H**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Nesta data trabalhei no lançamento dos valores praticados pelo Município de Cordeiro, considerando os Contratos vigentes, com os valores praticados pelos Municípios de Macuco e de Trajano de Moraes, sendo que estes Municípios já têm implementada a metodologia de credenciamento de prestadores de serviços em saúde.

Realizei o lançamento dos valores relativos ao Contrato nº 099/2020 e os comparativos das Tabelas SUS dos Municípios referenciados.



MUNICÍPIO DE CORDEIRO: ANÁLISE DE PREÇOS PRATICADOS POR PROCEDIMENTO CONTRATADO

DESCRIÇÃO	PREÇO PRATICADO EM CORDEIRO	EMPRESA CONTRATADA	COMPARATIVO TABELA SUS MACUCO	COMPARATIVO TABELA SUS TRAJANO DE MORAES	MELHOR PREÇO PRATICADO	VARIAÇÃO
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
CARDIOLOGIA RISCO CIRÚRGICO	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
GINECOLOGIA ESPECIALIZADA E OBSTETRIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
CONSULTA PNEUMOLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
CONSULTA ANGIOLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	100,00	PROLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	100,00	PROLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OBSTETRIA	100,00	PROLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%

É o Relatório.

MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (X) NÃO

Assinatura *Maycon da Silva Sanches*

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE

RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 4/MSS

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: MAYCON DA SILVA SANCHES																																																																								
MUNICÍPIO: CORDEIRO																																																																								
FORMAÇÃO: ADMINISTRADOR																																																																								
DATA: 07/10/2021	HORÁRIO INÍCIO: 09H	HORÁRIO TÉRMINO: 17H																																																																						
<p>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:</p> <p>Nesta data trabalhei no lançamento dos valores praticados pelo Município de Cordeiro, considerando os Contratos vigentes, com os valores praticados pelos Municípios de Macuco e de Trajano de Moraes, sendo que estes Municípios já têm implementada a metodologia de credenciamento de prestadores de serviços em saúde.</p> <p>Realizei o lançamento dos valores relativos aos Contratos nº 124/2020 e 125/2020 os comparativos das Tabelas SUS dos Municípios referenciados.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Contrato</th> <th>Valor</th> <th>Valor</th> <th>Valor</th> <th>Porcentagem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RX DE CABEÇA E PESCOÇO</td> <td>20,00</td> <td>CEDI</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>20,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>RX COLUNA VERTEBRAL</td> <td>20,00</td> <td>CEDI</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>20,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>RX TÓRAX E MADIÁSTINO</td> <td>20,00</td> <td>CEDI</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>20,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>RX CINTURA ESCAPULAR E MANS</td> <td>20,00</td> <td>CEDI</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>20,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>RX ABDOMEN E PELVE (MEN 33,00)</td> <td>20,00</td> <td>CEDI</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>20,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>RX CINTURA PELVICA E MMII</td> <td>20,00</td> <td>CEDI</td> <td>115,50</td> <td>115,50</td> <td>20,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>MAPA</td> <td>90,00</td> <td>POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGNS LTDA</td> <td>115,50</td> <td>115,50</td> <td>90,00</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>TESTE ERGOMÉTRICO</td> <td>150,00</td> <td>POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGNS LTDA</td> <td>99,00</td> <td>99,00</td> <td>99,00</td> <td>-34,00%</td> </tr> <tr> <td>HOLTER</td> <td>150,00</td> <td>POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGNS LTDA</td> <td>110,00</td> <td>110,00</td> <td>110,00</td> <td>-26,67%</td> </tr> </tbody> </table>			Descrição	Valor	Contrato	Valor	Valor	Valor	Porcentagem	RX DE CABEÇA E PESCOÇO	20,00	CEDI	-	-	20,00	0,00%	RX COLUNA VERTEBRAL	20,00	CEDI	-	-	20,00	0,00%	RX TÓRAX E MADIÁSTINO	20,00	CEDI	-	-	20,00	0,00%	RX CINTURA ESCAPULAR E MANS	20,00	CEDI	-	-	20,00	0,00%	RX ABDOMEN E PELVE (MEN 33,00)	20,00	CEDI	-	-	20,00	0,00%	RX CINTURA PELVICA E MMII	20,00	CEDI	115,50	115,50	20,00	0,00%	MAPA	90,00	POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGNS LTDA	115,50	115,50	90,00	0,00%	TESTE ERGOMÉTRICO	150,00	POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGNS LTDA	99,00	99,00	99,00	-34,00%	HOLTER	150,00	POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGNS LTDA	110,00	110,00	110,00	-26,67%
Descrição	Valor	Contrato	Valor	Valor	Valor	Porcentagem																																																																		
RX DE CABEÇA E PESCOÇO	20,00	CEDI	-	-	20,00	0,00%																																																																		
RX COLUNA VERTEBRAL	20,00	CEDI	-	-	20,00	0,00%																																																																		
RX TÓRAX E MADIÁSTINO	20,00	CEDI	-	-	20,00	0,00%																																																																		
RX CINTURA ESCAPULAR E MANS	20,00	CEDI	-	-	20,00	0,00%																																																																		
RX ABDOMEN E PELVE (MEN 33,00)	20,00	CEDI	-	-	20,00	0,00%																																																																		
RX CINTURA PELVICA E MMII	20,00	CEDI	115,50	115,50	20,00	0,00%																																																																		
MAPA	90,00	POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGNS LTDA	115,50	115,50	90,00	0,00%																																																																		
TESTE ERGOMÉTRICO	150,00	POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGNS LTDA	99,00	99,00	99,00	-34,00%																																																																		
HOLTER	150,00	POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGNS LTDA	110,00	110,00	110,00	-26,67%																																																																		
É o Relatório.																																																																								
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: (X) SIM () NÃO																																																																								
Assinatura <i>Maycon da Silva Sanches</i>																																																																								

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE

RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 5/MSS

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: **MAYCON DA SILVA SANCHES**

MUNICÍPIO: **CORDEIRO**

FORMAÇÃO: **ADMINISTRADOR**

DATA: **08/10/2021**

HORÁRIO INÍCIO: **09H**

HORÁRIO TÉRMINO: **17H**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Nesta data trabalhei no lançamento dos valores praticados pelo Município de Cordeiro, considerando os Contratos vigentes, com os valores praticados pelos Municípios de Macuco e de Trajano de Moraes, sendo que estes Municípios já têm implementada a metodologia de credenciamento de prestadores de serviços em saúde.

Realizei o lançamento dos valores relativos aos Contratos nº 141/2019, 026/2020 e 027/2020 e os comparativos das Tabelas SUS dos Municípios referenciados.

CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	100,00	CLINLIFE	100,00	100,00	100,00	0,00%
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01	CORDEIRENSE / EXATUS	6,05	6,05	2,01	0,00%
CURVA GLUCEMIA (2 DOSAGENS) - GLUCOSE PÓS PRANDIAL	3,63	CORDEIRENSE / EXATUS	-	-	3,63	0,00%
CURVA GLUCEMIA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00	CORDEIRENSE / EXATUS	-	-	10,00	0,00%
ÁCIDO ÚRICO	1,85	CORDEIRENSE / EXATUS	4,72	18,15	1,85	0,00%
ÁCIDO VANILMANDÉLICO	9,00	CORDEIRENSE / EXATUS	24,20	24,20	9,00	0,00%
ALDOSE	3,68	CORDEIRENSE / EXATUS	8,47	8,47	3,68	0,00%
AMILASE	2,25	CORDEIRENSE / EXATUS	6,05	6,05	2,25	0,00%

É o Relatório.

MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: (X) SIM () NÃO

Assinatura *Maycon da Silva Sanches*

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 6/MSS**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: MAYCON DA SILVA SANCHES		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: ADMINISTRADOR		
DATA: 13/10/2021	HORÁRIO INÍCIO: 14H	HORÁRIO TÉRMINO: 17H
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
<p>Nesta data iniciei o lançamento dos valores praticados na Tabela SUS do Município de Cordeiro, levando em comparação, a Tabela SUS dos Municípios de Macuco e Trajano de Moraes.</p> <p>Realizei o lançamento dos valores relativos aos procedimentos: CDR1(Consultas) e outros, em comparação, com os melhores preços praticados das Tabelas SUS dos Municípios referenciados.</p> <p>É o Relatório.</p>		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (X) NÃO		
Assinatura <i>Maycon da Silva Sanches</i>		

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 7/MSS**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: MAYCON DA SILVA SANCHES		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: ADMINISTRADOR		
DATA: 14/10/2021	HORÁRIO INÍCIO: 13H	HORÁRIO TÉRMINO: 17H
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
<p>Nesta data continuei o lançamento dos valores praticados na Tabela SUS do Município de Cordeiro, levando em comparação, a Tabela SUS dos Municípios de Macuco e Trajano de Morais.</p> <p>Realizei o lançamento dos valores relativos aos procedimentos: CDR28 (Medicina Laboratorial), em comparação, com os melhores preços praticados das Tabela SUS dos Municípios referenciados.</p> <p>É o Relatório.</p>		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (X) NÃO		
Assinatura <i>Maycon da Silva Sanches</i>		

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 8/MSS**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: MAYCON DA SILVA SANCHES		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: ADMINISTRADOR		
DATA: 15/10/2021	HORÁRIO INÍCIO: 13H	HORÁRIO TÉRMINO: 17H
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
<p>Nesta data encerrei o lançamento dos valores praticados na Tabela SUS do Município de Cordeiro, levando em comparação, a Tabela SUS dos Municípios de Macuco e Trajano de Morais.</p> <p>Dei continuidade no lançamento dos valores relativos aos procedimentos: CDR28 (Medicina Laboratorial), em comparação, com os melhores preços praticados das Tabela SUS dos Municípios referenciados.</p> <p>É o Relatório.</p>		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (X) NÃO		
Assinatura <i>Maycon da Silva Sanches</i>		

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 9/MSS**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: MAYCON DA SILVA SANCHES		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: ADMINISTRADOR		
DATA: 25/10/2021	HORÁRIO INÍCIO: 13H	HORÁRIO TÉRMINO: 17H
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
<p>Nesta data iniciei o Reajuste dos valores praticados na Tabela SUS do Município de Cordeiro, levando em comparação, a Tabela SUS dos Municípios de Macuco e Trajano de Moraes.</p> <p>Realizei o lançamento dos valores relativos a procedimentos diversos em comparação com os melhores preços praticados das Tabelas SUS dos Municípios referenciados.</p> <p>É o Relatório.</p>		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (X) NÃO		
Assinatura <i>Maycon da Silva Sanches</i>		

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE**RELATÓRIO DE ATIVIDADE Nº 11/MSS**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: MAYCON DA SILVA SANCHES		
MUNICÍPIO: CORDEIRO		
FORMAÇÃO: ADMINISTRADOR		
DATA: 27/10/2021	HORÁRIO INÍCIO: 09H	HORÁRIO TÉRMINO: 13H
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
<p>Nesta data encerrei o Reajuste dos valores praticados na Tabela SUS do Município de Cordeiro, levando em comparação, a Tabela SUS dos Municípios de Macuco e Trajano de Moraes.</p> <p>Conclui o lançamento dos valores relativos aos procedimentos: CDR28 (Medicina Laboratorial), em comparação, com os melhores preços praticados das Tabelas SUS dos Municípios referenciados.</p> <p>É o Relatório.</p>		
MEMORIAL FOTOGRÁFICO ANEXADO: () SIM (X) NÃO		
Assinatura <i>Maycon da Silva Sanches</i>		

**CRENCIAMENTO
DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS EM SAÚDE
NO SUS**



Cidade Exposição

**MUNICÍPIO
DE
CORDEIRO**

NOVEMBRO DE 2021



FMS CORDEIRO
Processo nº: _____
Folha nº: _____
Rúbrica: _____



Empresa Registrada no CRA-RJ nº 90-11307



Todos os direitos reservados®

O Credenciamento de Prestadores de Serviços em Saúde do Município de Cordeiro, elaborado pela empresa Expert Soluções Técnicas Ltda ME está licenciado com uma Licença *Creative Commons* – Atribuição – Não Comercial – Sem derivações 4.0 Internacional. Para acessar uma cópia, visite o endereço: <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>. Todos os direitos reservados para uso exclusivo do Município de Cordeiro, não podendo ser reproduzido ou utilizado para outro fim, senão o de orientação ao referido Município, sem autorização prévia dos responsáveis por sua confecção.

AUTORES:

Julio Cesar S. Sanches, Gestor em Processos Gerenciais, graduado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), possui MBA Executivo Internacional em Gerenciamento de Projetos pela FGV e pela Universidade da Califórnia - Irvine (UCI); Especialista em Administração Pública pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e Especialista Técnico em Gestão em Serviços de Saúde pela Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Qualificado Profissionalmente nas áreas de Finanças, Recursos Humanos, Gestão Contemporânea, Marketing e Operações pela FGV. É filiado ao *Project Management Institute* (PMI), maior autoridade em projetos no mundo. Profissional registrado no Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro (CRA-RJ).

Pauber Silva Campanati, Graduado em Direito pela Universidade Gama Filho; Advogado e inscrito na OAB/RJ; Especialista em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (não diplomado); concluinte de Especialização em Direito Administrativo, Licitações e Contratos Públicos pela Universidade Cândido Mendes (Inst. Prominas); Assessor, Consultor e Auditor atuante em diversos entes ou órgãos públicos e privados, com foco na gestão de pequenos municípios, tendo atuado como consultor externo do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Palestrante e sócio da empresa de consultoria Expert Soluções Técnicas.

FMS CORDEIRO

Processo nº: _____
Folha nº: _____
Rúbrica: _____

GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO 2021 – 2024

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

ELVIS LIMA COSTA MUTTI
VICE PREFEITO

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CLEITON GRIMIÃO MOURA
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS/PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



**ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

PAUTA:

- Apresentação e Votação Tabela SUS Municipal;
- Atualização da REMUME 8ª Edição;
- Informes Gerais.

No dia 16 de Novembro de 2021, às 15h42min, no auditório do Centro de Saúde de Cordeiro, no bairro Rodolfo Gonçalves, com a presença do Presidente do Conselho, Sr. Carlos Pintos (Titular Usuário Associação de Folias de Reis), Sr. Marcus Delfraro (Secretário de Saúde de Cordeiro), Cleiton Moura (Coord. Planejamento/RH), Sra. Letícia Reis (Setor de Planejamento), Sra. Livia Werneck (Titular- Profissional de Saúde), Sr. Cristiano Gomes Bastos (Titular Maçonaria), Felipe Araújo Domingos (Suplente Profissional de Saúde), Sr. Pauber (Setor Jurídico Prefeitura de Cordeiro), Sr. Júlio Sanches (Representante Instituição Expert). Iniciada a reunião o Presidente lê a pauta do dia e informa que foi realizado o convite através do Grupo Whatsapp próprio do Conselho de Saúde, onde foi realizado o convite como de rotina, previamente enviado. Após, a palavra para Sr. Pauber que inicia relatando a importância de uma atualização da Tabela Municipal de períodos em períodos. Para tal, foi realizada uma nova Tabela Municipal incluindo diversos outros serviços, acompanhando a evolução e a modernidade dos novos serviços, para atual na ferramenta de Credenciamento da Administração Pública, no qual dará maior amplitude de oferta dos serviços, bem como, maior concorrência dos mesmos. O Sr. Júlio expõe os preços e procedimentos, onde foram decorridos das tabelas AMB, CBHPM e Tabela SUS, com as suas atualizações, utilizando os preços praticados dentro da Região Serrana, estando a memória de cálculo na íntegra do Projeto. Ainda informa que a tabela pode ser alterada ou atualizada sempre respeitando a legislação normativa referente à ferramenta credenciamento. Terminando a explanação do projeto, o Presidente coloca em votação. Todo os Conselheiros presentes aprovam o Projeto. Com a Palavra Sr. Cleiton relata uma possível atualização com a inclusão dos medicamentos: Escitalopram 10mg, Bisoprolol 5mg, Secnidazol 1G, Vitamina D3 GT, Rivaroxabana 10mg, mediante aprovação. O Presidente coloca em votação e todos aprovam a inclusão dos medicamentos. Ainda, informa sobre equipe da Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família do PSF Rodolfo onde pede-se a votação para Credenciamento dos profissionais no ministério da Saúde, no qual já exercem suas funções ali. O Presidente coloca em votação. Os Conselheiros presentes aprovam o mesmo. Não havendo mais nada a tratar encerrando-se às 17h00min, eu, Felipe Araújo Domingos, digitei a presente Ata, que vai assinada e achada em conformidade por mim e pelos demais.

FMS CORDEIRO
Processo nº _____
Folha nº: 1
Rubrica: _____

TERMO DE ACEITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO Nº. 1900.272/2021

TOMADA DE PREÇO - 006/2021

EMPENHO - 097/2021

CONTRATADA: EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA - ME

TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O CONTRATO Nº. 099/2021, CELEBRADO COM A EMPRESA **EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE DELIBEROU PELA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA, CONFORME ESTANDO TUDO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS E DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.

NOTA FISCAL N.º 05 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de serviços técnicos especializados para implantação de metodologia de credenciamento de prestadores de serviços em saúde, para execução de consultas, exames e cirurgias.

Cleiton Grimião Moura
Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro
Diretor de Planejamento/RH
Mat. 4021397

Cleiton Grimião Moura
Diretor de Planejamento / RH

FMS CORDEIRO
Processo nº 272/2021
Folha nº 76
Rúbrica [assinatura]